

Diretoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 22 990/2006

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, António José Zilhão e Silva Bastos, segurança do escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária, foi promovido, após procedimento interno de selecção, a segurança do escalão 6 do mesmo quadro. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 22 991/2006

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Maria Manuela Mestre Claro dos Santos, especialista auxiliar do escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária, foi promovida, após procedimento interno de selecção, a especialista auxiliar do escalão 6 do mesmo quadro. (Não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 22 992/2006

Por despachos de 14 de Setembro e de 19 de Outubro de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária e do secretário da Procuradoria-Geral da República, respectivamente, foi Maria Helena Antunes Barata Antunes, técnica profissional especialista principal do quadro do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, a exercer funções em regime de requisição na Polícia Judiciária, transferida como técnica profissional especialista principal para o quadro do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2006, para um lugar criado automaticamente, a extinguir quando vagar, nos termos da alínea b) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas através da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades****Despacho n.º 22 993/2006**

Veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência de seis parcelas de terreno situadas nos concelhos de Sernancelhe e Moimenta da Beira para a construção das estações elevatórias do subsistema de águas residuais de Vilar.

Considerando a indispensabilidade do projecto para o saneamento das águas residuais nos concelhos de Sernancelhe e Moimenta da Beira;

Considerando a urgência em cumprir os objectivos comunitários bem como os prazos delineados no Fundo de Coesão para o financiamento da obra;

Considerando os fundamentos constantes da informação n.º 146/DSJ, de 7 de Setembro de 2006, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de seis parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à execução das estações elevatórias do subsistema de águas residuais de Vilar a favor da sociedade águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais do prédio abrangido pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

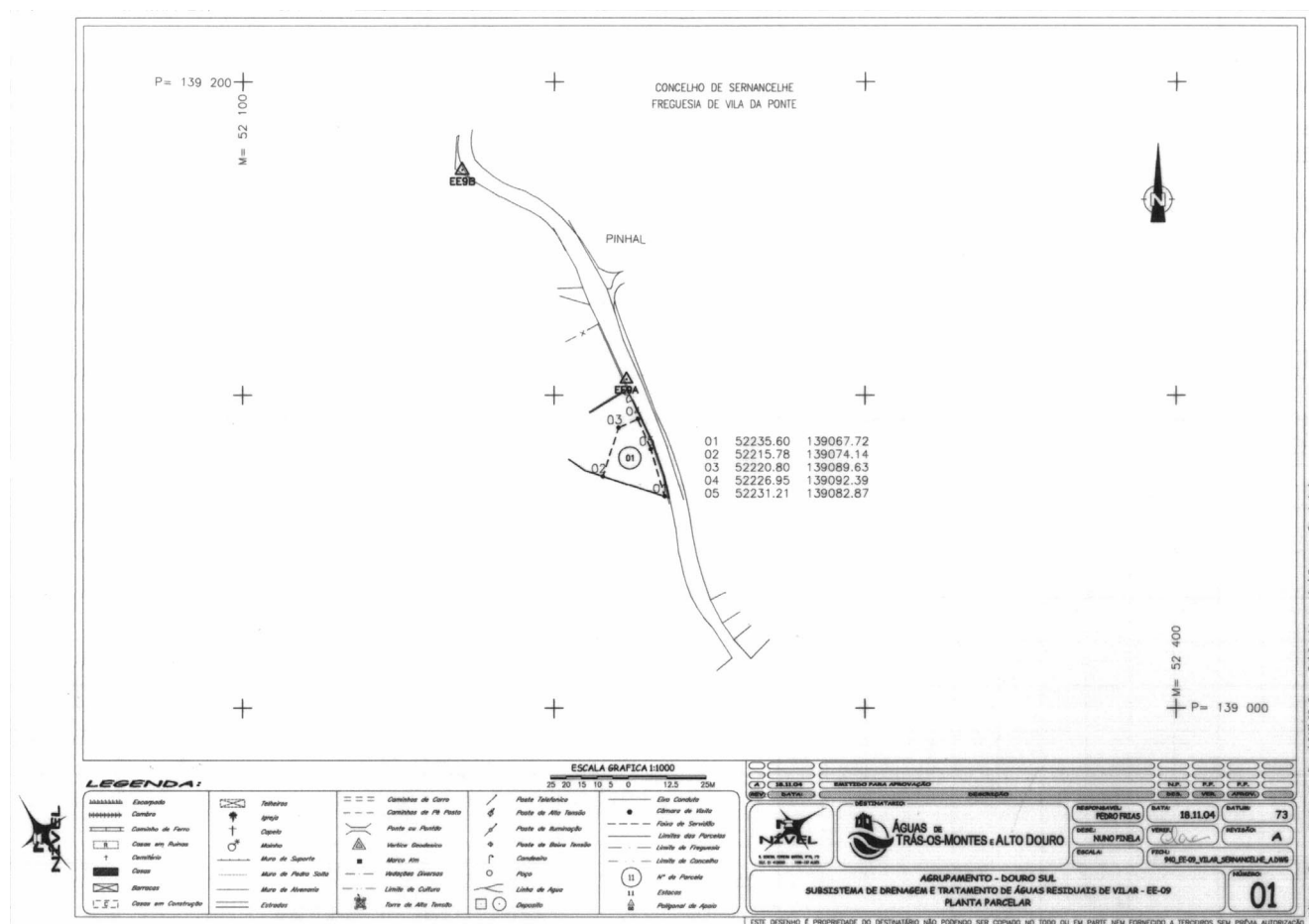
Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

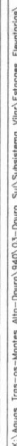
19 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Mapa de expropriações**Estações elevatórias do subsistema de abastecimento de água de Vilar — Concelhos de Moimenta de Beira e Sernancelhe**

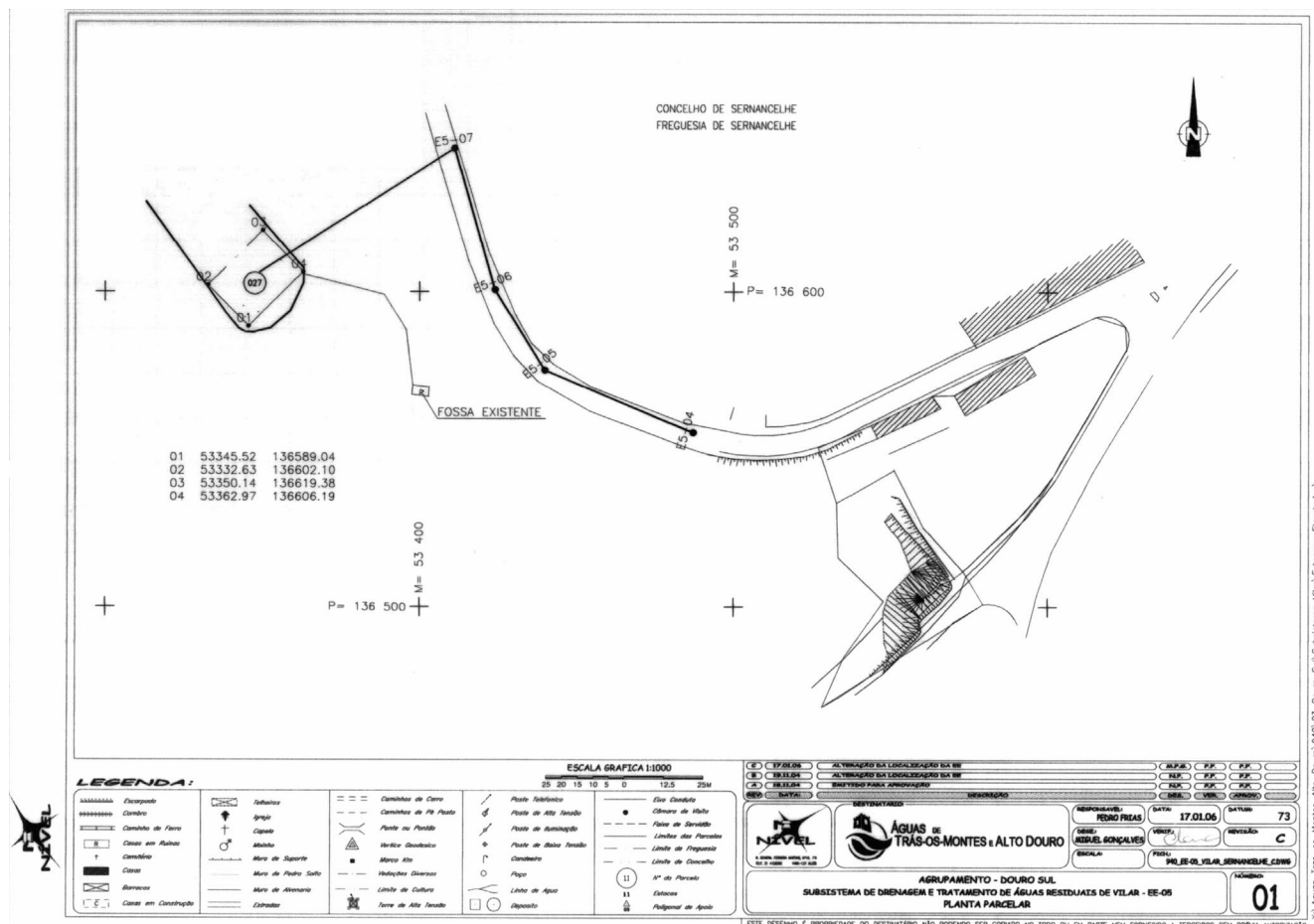
Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
001	Proprietário: REN — Rede Eléctrica Nacional, Departamento de Servidões, RNT, Lisboa, Avenida dos Estados Unidos da América, 15, 12.º, 1749-061 Lisboa. Rendeiro: Odete de Jesus Magno da Conceição Catarino, Vila da Ponte, 3640-307 Vila da Ponte, SRN.	Sernancelhe/Vila da Ponte.	Omisso	Omisso	Norte: barragem de Vilar. Sul: barragem de Vilar. Este: caminho público. Oeste: barragem de Vilar.	Zona não urbanizável.	268
004	Proprietário: desconhecido. Rendeiro: António Portinha de Almeida, Aldeia de Santo Estêvão, 3640-030 Carregal.	Sernancelhe/Carregal.	Rústica, 663	Omisso	Norte: Arnaldo Andrade Lapa. Sul: Maria da Conceição Rebelo. Este: correia. Oeste: ribeiro.	RAN	16
007	Proprietário: município de Sernancelhe, Rua do Doutor Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe.	Sernancelhe/Sernancelhe.	Omisso	Omisso	Norte: ETAR de Sernancelhe. Sul: ETAR de Sernancelhe. Este: caminho. Oeste: ETAR de Sernancelhe.	RAN	211

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
008	Proprietário: município de Sernancelhe, Rua do Doutor Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe.	Sernancelhe/Vila da Ponte.	Rústica, 95	Omisso . . .	Norte: Luís Oliveira Queirós. Sul: Luís Oliveira Queirós. Este: Luís Oliveira Queirós. Oeste: Luís Oliveira Queirós.	RAN	211
011	Proprietário: Senhorinha de Jesus, Granja de Oleiros, 3620-461 Rua. Proprietário: Herdeiros de Armando de Jesus Almeida, ao cuidado de Senhorinha de Jesus, Granja de Oleiros, 3620-461 Rua. Proprietário: Manuel João de Jesus Almeida, ao cuidado de Senhorinha de Jesus, Granja de Oleiros, 3620-461 Rua.	Moimenta da Beira/Rua.	Rústica, 32	Omisso . . .	Norte: Manuel Carvalho. Sul: caminho. Este: Franquedo Carvalho. Oeste: Armando J. Almeida.	Espaços urbanos	217
027	Proprietário: Joaquim Flora Sobral, Rua do Doutor Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe.	Sernancelhe/Sernancelhe.	Rústica, 1806	Omisso . . .	Norte: Joaquim Flora Sobral. Sul: João da Cruz Martinho. Este: José Augusto da Silva Matos. Oeste: João da Cruz Martinho.	Zona não urbanizável.	452









MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho (extracto) n.º 22 994/2006

Por meu despacho de 25 de Outubro de 2006, foi Carla Manuela Ferreira dos Santos Silva Biscaia, técnica de 2.ª classe do quadro da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe (escala 1, índice 340) do mesmo quadro, obtida que foi a confirmação de cabimento orçamental da 9.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, de acordo com o disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, considerando-se exonerada do cargo que ocupa a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 22 995/2006

A SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., solicitou o corte de azinheiras para implementação de um casino e de um hotel de apoio ao casino, integrados na zona de jogo Vidago-Pedras Salgadas de que é concessionária por contrato celebrado com o Estado Português em 12 de Abril de 2002.

Considerando que pelo despacho do Secretário de Estado do Turismo n.º 14 808/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2005, atendendo ao interesse público subjacente à célere execução dos empreendimentos turísticos em causa, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expro-

priação das parcelas de terreno e direitos ou ónus que sobre elas incidem necessárias à construção dos referidos empreendimentos;

Considerando o interesse económico e social dos empreendimentos, bem como a sua sustentabilidade, dado tratar-se de iniciativa geradora de actividades culturais e lúdicas, de emprego e de receitas em zona interior do País, bem como a inexistência de alternativas válidas à sua localização;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no parecer da comissão de avaliação apresentados em anexo àquela declaração;

Considerando que para a execução da referida obra, em parcelas expropriadas para o efeito, a SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., solicitou o abate de 240 azinheiras jovens que ocupam cerca de 1,80 ha na freguesia de Valdanta, concelho de Chaves;

Considerando que a SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., vai apresentar projecto de arborização e respectivo plano de gestão em 2,30 ha situados dentro da área do empreendimento em que existem condições edafoclimáticas adequadas;

Assim, face ao acima exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se:

A imprescindível utilidade pública destes empreendimentos nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

A autorização para o abate das azinheiras fica ainda condicionada à aprovação do projecto de arborização e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio de 2001, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

24 de Outubro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.